

TERMO DE COOPERAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, Sr. André Vanoni de Godoy, inscrito no RG sob nº 4006039533 e CPF sob nº 407.119.940-72, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marco Aurélio Vieira Paradedá, inscrito no RG sob nº 4000586273 e CPF sob nº 006.321.980-87, doravante denominado **SEBRAE/RS**, e **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, 101, Centro, CEP 96015-010, em Pelotas – RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Paula Schild Mascarenhas, inscrita no RG sob nº 2039915406 e CPF sob nº 572.094.640-34, doravante denominado **PARCEIRO**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com o **ORBE Proposta nº 205054**, constante do Processo Administrativo nº 090/2019, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a cooperação técnica e financeira dos partícipes para o desenvolvimento de projetos estratégicos para o setor do turismo da região Sul.

DAS AÇÕES PREVISTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: Serão realizadas consultorias em benefício de micro e pequenas empresas e governanças do setor de turismo.

DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os partícipes comprometem-se a:

I – SEBRAE/RS:

- a) Disponibilizar consultoria para o desenvolvimento dos projetos estratégicos e atualização dos planos municipais de turismo;
- b) Efetuar as entregas previstas no ANEXO I deste termo;
- c) Realizar assessoria técnica para orientação nas formas de captação de recursos para o Fundo Municipal do Turismo.

II – PARCEIRO:

- a) Apoiar financeiramente as ações;
- b) Mobilizar a governança local do setor de turismo para a construção do plano municipal de turismo, projetos estratégicos e conselho municipal;
- c) Cumprir as disposições do Código de Ética do Sistema **SEBRAE/RS**, que se aplicarem a presente relação jurídica. O documento está disponível no Portal SEBRAE;
- d) Permitir o livre acesso dos funcionários do **SEBRAE/RS** e de órgãos de controle interno/externo aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste termo.



sebraers.com.br
0800 570 0800



[Handwritten signature]

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: O **PARCEIRO** repassará ao **SEBRAE/RS** o valor correspondente a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), em parcela única, através do pagamento de boleto bancário emitido pelo **SEBRAE/RS**.

CLÁUSULA QUINTA: O valor correspondente a participação do **SEBRAE/RS** nos custos do objeto deste instrumento será utilizado para cumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: Acertam os partícipes que o atraso no pagamento do valor descrito acima acarretará a suspensão dos trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização do inadimplemento.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: Os partícipes responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este termo, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: Os partícipes responderão ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

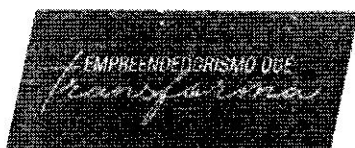
§ 2º: A inadimplência dos partícipes, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo.

§ 3º: Na hipótese de qualquer dos partícipes ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes as atividades necessárias ao cumprimento deste termo por culpa do outro partícipe, deverá o partícipe prejudicado ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **SEBRAE/RS** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste termo, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para o **PARCEIRO**, fica esse obrigado a reembolsar ao **SEBRAE/RS**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

DA DIVULGAÇÃO DO APOIO

CLÁUSULA OITAVA: Em todas as ações decorrentes deste termo, deverá constar a referência do apoio do **SEBRAE/RS**, constando seu logotipo oficial em todo material didático, institucional e de divulgação, devendo qualquer material ser submetido previamente à sua aprovação.



sebraers.com.br
0800 570 0800



Este documento contém informações confidenciais e não deve ser divulgado sem a autorização expressa do SEBRAE/RS. O SEBRAE/RS não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido deste documento. SEBRAE/RS - Rua da Indústria, 111 - Fátima - Porto Alegre - RS - CEP: 91240-000 - Fone: (51) 3041-1111 - Fax: (51) 3041-1112 - E-mail: atendimento@sebraers.com.br

M

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente termo entra em vigor na data da assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente termo poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo dar-se-á por encerrado mediante apresentação pelo **SEBRAE/RS**, através de seu Gestor, de Relatório Técnico informando as ações executadas de acordo com as suas obrigações, constantes na Cláusula Terceira, inciso I, deste instrumento, sendo desnecessário qualquer outro documento de prestação de contas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O termo poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeito dos prazos acertados.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

DOS CASOS OMISSOS

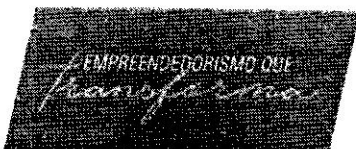
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: O **PARCEIRO** assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



sebraers.com.br
0800 570 0800



Handwritten signature

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O original encontra-se no arquivo de imagens do sistema de arquivos do SEBRAE/RS.

§ 3º: Os partícipes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O acompanhamento das ações, objeto deste termo será realizado pela Regional Sul do **SEBRAE/RS**, através de sua funcionária Jussara Cruz Argoud, Gestora do termo, a qual será responsável conforme normativa do **SEBRAE/RS**, ou na falta desta funcionária, por quem o **SEBRAE/RS** indicar para cumprir a função.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa dos partícipes.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Paula Schild Mascarenhas
Prefeito
PARCEIRO

Porto Alegre, 16 de abril de 2019

(assinado eletronicamente)
André Vanoni de Godoy
Diretor-Superintendente
SEBRAE/RS

(assinado eletronicamente)
Marco Aurélio Vieira Paradedda
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE/RS

Testemunhas:

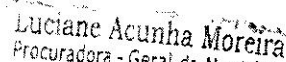
(assinado eletronicamente)

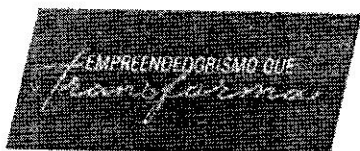
Nome: _____
CPF: _____

(assinado eletronicamente)

Nome: _____
CPF: _____




Luciane Acunha Moreira
Procuradora - Geral do Município



sebraers.com.br
0800 570 0800



ANEXO I

1. Realização de workshops (oficinas) para construção dos projetos estratégicos para desenvolvimento turístico, com participação de representantes da comunidade local, sob a coordenação da UNISINOS e Sebrae;
2. E-Book (formato digital) sobre as percepções do Turismo da Costa Doce, contendo informações e percepções turísticas da região;
3. Palestras para disseminação das informações mapeadas na pesquisa, realizadas pelas Técnicas em Turismo do Sebrae;
4. Mapeamento estratégico de oportunidades relacionadas a elaboração de roteiros e produtos turísticos integrados, contemplando a oferta segmentada de atrativos da região;
5. Elaboração ou atualização do Plano Municipal de Turismo, conforme a necessidade do município;
6. Assessoria técnica para orientação nas formas de captação de recursos para o Fundo Municipal do Turismo;
7. Apoio técnico na elaboração e atualização do plano regional de turismo, junto a governança regional e municípios da Costa Doce;
8. Palestras de Sensibilização para o Turismo realizadas pela equipe técnica do projeto;
9. Atendimento especializado às empresas do município, voltado a gestão empresarial, realizado pelos Técnicos de Atendimento do Sebrae.



sebraers.com.br
0800 570 0800





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B973-3A1E-01A4-B42E> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B973-3A1E-01A4-B42E



Hash do Documento

D8C62C36F70CF0F0C066BBFE06E821CCD57CE516B5D517D04574FA52AD90CFC6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2019 é(são) :

- Fabiana Pacheco Carvalho (Testemunha) - 818.214.170-20 em
13/05/2019 11:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Vanerlei Teixeira De Avilla (Testemunha) - 403.829.230-49 em
13/05/2019 11:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marco Aurelio Vieira Paradedda (Signatário) - 006.321.980-87 em
13/05/2019 14:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Andre Vanoni De Godoy (Signatário) - 407.119.940-72 em
13/05/2019 17:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Folha 01

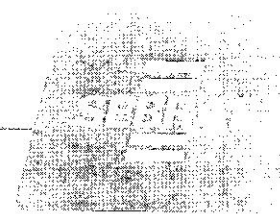
Órgão/Entidade Proponente Sebrae-RS		C.N.P.J. 87.112.736/0001-30	
Endereço Rua 7 de Setembro, nº 555			
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90010-190	DDD/Telefone (53) 32250541
Conta Corrente 4.411-3	Banco Brasil (001)	Agência 3418-5	Praça de Pagamento Porto Alegre
Nome do Responsável André Vanoni de Godoy			C.P.F. 407.119.940-72
C.I./Órgão Expedidor 4006039533/SSP-RS	Cargo Diretor - Superintendente	Função Superintendente	
Endereço Rua 7 de Setembro, nº 555			C.E.P. 90010-190
Home Page: www.sebrae-rs.com.br		e-mail: jussaraa@sebraers.com.br	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Coopergov- Cooperação e Governança do Turismo na Costa Doce	Início passará a vigorar a partir de sua assinatura
Identificação do Objeto Criar uma agenda positiva do setor para reestruturar a oferta turística, valorizando as potencialidades integrando as iniciativas, alinhando com estratégias dos municípios parceiros da Região Sul. Contratação de assessoria técnica para definição da proposta de valor, posicionamento turístico e elaboração de projetos estratégicos de turismo para a região Sul a partir dos resultados da pesquisa de "Identificação de Oportunidades para o Desenvolvimento do Turismo da Costa Doce do RS". Fortalecimento dos Conselhos Municipais buscando o desenvolvimento de novas lideranças no setor. Fortalecer o monitoramento turístico nas regiões promovendo ações de inteligência na cadeia produtiva do turismo e desenvolver e ou atualizar os planos municipais de turismo.		

ESPECIALISTAS EM PEQUENOS NEGÓCIOS

0800 570 0300 | SEBRAE-RS.COM.BR | 21-66017



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Fase 2	Contratação de consultoria técnica IPM- Instituto de Mercado e Pesquisas	Consultoria técnica	1	Maio	Dez

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Código	Especificação	Total
1	Termo de convênio para compor a contrapartida do projeto com os demais municípios da região.	20.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

OBS: O cronograma de desembolso do presente convênio deverá ser em 2 parcelas de R\$ 10.000,00, com vencimento a partir de 01/06/2019.

5 - SOLICITAÇÃO	
<p>Após a apresentação da documentação exigida e diante do exposto.</p> <p>Pede Deferimento.</p> <p>Pelotas 06 de Maio de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><i>Jussara Cruz Argoud</i> Jussara Cruz Argoud Gestora do Projeto Sebrae/RS</p> <p style="text-align: right;"><i>Jussara Cruz Argoud</i> Gestora de Projeto SEBRAE/RS CNPJ: 87.112.736/0001-30</p>	
5 - APROVAÇÃO	
<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO LOCAL E DATA	<p style="text-align: center;"><i>Gilmar Tadeu Bazanella</i> Gilmar Tadeu Bazanella Secretário de Desenvolvimento Turismo e Inovação</p> <p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PROTEÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO DE MEDICINAIS</p>

Justificativa da Proposição:

O programa LÍDER Fronteira-Sul, objetivou comprometer a governança e planejar o desenvolvimento do território de forma sustentável.

Assim buscou-se compreender as características das regiões (Fronteira Oeste/Campanha e Sul) através de um grande trabalho de investigação do potencial turístico, que considerou a infraestrutura regional e dos municípios, a qualidade dos atrativos turísticos, os diferenciais competitivos e o potencial de mercado. Os resultados desta análise validaram que existe condições favoráveis para desenvolver e apoiar iniciativas de turismo nas regiões. Para esta etapa de "diagnóstico" foi contratado o IPM (Instituto de pesquisa de Mercado) da UNISINOS.

Após a disseminação desta pesquisa, identificou-se a necessidade de aprofundar o trabalho, através do apoio na estruturação e modelagem de projetos estratégicos que contribuam com desenvolvimento do turismo. Assim, juntamente com a governança regional (secretarias de desenvolvimento econômico e de turismo da região Sul), identificamos a necessidade de avançar para a construção de projetos estratégicos que contemplem propostas e soluções apontadas a partir do diagnóstico realizado. Esta etapa é importante para assegurar a estruturação de projetos convergente com a estratégia de desenvolvimento regional, e para o atingimento dos resultados no território.

Para tanto, esta proposta deve considerar as ações abaixo:

- Aprofundar a disseminação dos resultados da pesquisa no território, realizando workshops de apropriação do conteúdo;
- Definir a proposta de valor do turismo na região;
- Definir posicionamento estratégico em consenso com a governança, realizando workshops regionais
- Definir prioridades de ações (curto prazo) e estratégia de promoção
- Realizar oficinas de conceituação, prototipação e priorização de projetos;

Entregas/documentos:

- Proposta de valor do turismo da região
- Plano de integração da oferta (análise curto prazo) e de promoção
- Conjunto de projetos estratégicos (análise de futuro), com escopo detalhado em formato de E.Book;
- Planos Municipais desenvolvidos e ou atualizados.
- Conselhos municipais formalizados e atuantes.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Realização de workshops (oficinas) para construção dos projetos estratégicos para desenvolvimento turístico, com participação de representantes da comunidade local, sob a coordenação da UNISINOS e Sebrae;
- E-Book (formato digital) sobre as percepções do Turismo da Costa Doce, contendo informações e percepções turísticas da região;
- Palestras para disseminação das informações mapeadas na pesquisa, realizadas pelas Técnicas em Turismo do Sebrae;
- Mapeamento estratégico de oportunidades relacionadas a elaboração de roteiros e produtos turísticos integrados, contemplando a oferta segmentada de atrativos da região;
- Elaboração ou atualização do Plano Municipal de Turismo, conforme a necessidade do município;
- Assessoria técnica para orientação nas formas de captação de recursos para o Fundo Municipal do Turismo;
- Apoio técnico na elaboração e atualização do plano regional de turismo, junto a governança regional e municípios da Costa Doce;
- Palestras de Sensibilização para o Turismo realizadas pela equipe técnica do projeto;
- Atendimento especializado às empresas do município, voltado a gestão empresarial, realizado pelos Técnicos de Atendimento do Sebrae.



Projeto COOPERGOV - Cooperação e Governança para o Turismo da Costa Doce

Plano de aplicações – Proposta- 205054/2019

O contrato acima citado tem o objetivo estabelecer parceria para o desenvolvimento de projetos estratégicos para o setor de Turismo.

Projeto de articulação institucional. Para beneficiar Micro e Pequenas Empresas, o projeto terá como público alvo a governança do turismo, prefeituras municipais, secretarias municipais de turismo, conselhos municipais de turismo, entidades do setor, associações de rotas turísticas e empresas parceiras interessadas no desenvolvimento do turismo regional.

Construção de projetos estratégicos para o turismo regional, atuação junto aos conselhos municipais e apoio na elaboração e ou atualização do Plano municipal do Turismo.

1.Participação e Responsabilidade do Sebrae:

1.1 Contratação de serviços de consultoria para o desenvolvimento dos projetos estratégicos e planos municipais de turismo, apoio na organização dos conselhos municipais.

1.4 Contratar consultores para implementação do Projeto;

1.5 Avaliar e acompanhar o desenvolvimento do programa.

1.6 A prestação de contas são as agendas e ações realizadas entregues em relatório técnico

2.Participação e responsabilidade de parceiro:

2.1 Disponibilizar salas para realização das reuniões, seminários e palestras;

2.2 Participar ativamente na mobilização e sensibilização dos parceiros para o projeto;

2.3 Designar um membro do poder público, vinculado à Secretaria de Turismo, para ser o responsável pelo Projeto.

2.4 Mobilização da governança local do setor de turismo para a construção e ou revisão do plano municipal de turismo, projetos estratégicos e conselho municipal.

2.5 Repasse da contrapartida do contrato de Pelotas de R\$ 20.000,00

2.6 Total de investimento do projeto: R\$ 390.000,00

Plano de Aplicação 1- Assessoria técnica para construção de projetos estratégicos Total de investimento na ação: R\$ 250.000,00

Reuniões Mensais	Realização 2019	Investimento
	Janeiro - Dezembro	Gestor do Projeto
Contratação de consultoria técnica IPM- Instituto de Pesquisa e Mercados Unisinos	Maio/Dez	250.000,00
Total		250.000,00

Investimento do contrato de Pelotas: R\$ 20.000,00

Investimento do Sebrae: R\$ 125.000,00

Investimento dos demais municípios: 105.000,00

2. Desenvolvimento dos planos municipais de turismo- Total de investimento na ação R\$ 100.000,00

Consultorias	Investimento
Contratação do Programa de Elaboração de Plano Municipal para Turismo	100.000,00
Total	100.000,00

Investimento do Sebrae: R\$ 100.000,00

3. Gestão do projeto- Total de investimento na ação: R\$ 10.000,00

	Investimento
Gestão e Monitoramento	10.000,00
Total	10.000,00

Investimento do Sebrae: R\$ 10.000,00

	Investimento
Estruturação do projeto, fortalecimento e apoio aos conselhos municipais, parcerias para monitoramento turístico	30.000,00
Total	30.000,00

Investimento do Sebrae: R\$ 30.000,00

Obs: O programa está sendo acompanhado pelo gestor do projeto: Jussara Cruz Argoud

Pelotas, 10 Abril de 2019.


Jussara Cruz Argoud

Técnica Gestora do Projeto Pelotas Turismo Cultural

Sebrae/RS